



AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Dispensa de Licitação nº 25/2021

Fica a empresa:

UNITEELCOM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

“UNITEELCOM”

CNPJ: 95.398.459/0001-00

Rua Alcino Guanabara, nº 445

Bairro Hauer

Curitiba-PR

CEP 81.610-110

Fone: (41) 4042-1215

AUTORIZADA a prestar os serviços abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **25/2021**:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
Prestação de serviço de manutenção, com fornecimento de peças e mão de obra, verificação e testes em 2 (dois) pontos de rede; serviços de certificação e mapeamento dos pontos de rede da sede do CRCPR em Curitiba.	R\$ 200,32 (duzentos reais e trinta e dois centavos)

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua XV de Novembro, 2987 – Alto da XV

Cidade: Curitiba-PR

CEP: 80045-340

Fone: (43) 3360-4712

CONDIÇÕES GERAIS:

1. O prazo a prestação dos serviços é de 15 (trinta) dias úteis contados da assinatura da presente Autorização de Prestação de Serviço;
2. Os serviços deverão ser executados de forma que o impacto seja o menor possível sobre as atividades rotineiras do CRCPR, evitando a interrupção do atendimento do CRCPR;
3. O pagamento pela execução do serviço, desde que aceito, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;



5. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
6. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
7. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
8. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
9. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total desta Autorização, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
10. É direito deste Órgão recusar, à custa do prestador, o serviço prestado em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

De acordo:

**UNITEELCOM ENGENHARIA DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
CNPJ: 95.398.459/0001-00

Elaborado por: Alisson